ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e suporte ventilatório não invasivo, incluindo fornecimento, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição, higienização e retirada dos equipamentos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza uma importante etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. JUSTIFICATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO *(QUANDO EXISTIR PROCESSO EM ANDAMENTO PARA O MESMO OBJETO E/OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS VIGENTES)*

Quando da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada análise dos contratos e instrumentos vigentes relacionados ao objeto, constatando-se que estes não são suficientes para atender integralmente à demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde.

O atendimento vinha sendo realizado por meio do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2021, que originou o Contrato nº 68/2021, cuja vigência se encerrou em 04 de julho de 2025.

Em razão da necessidade de manutenção ininterrupta da assistência e da impossibilidade de conclusão de novo processo licitatório em tempo hábil, foi realizada contratação emergencial por dispensa de licitação, formalizada por meio do Processo nº 4-000218/2025, homologado em 09 de outubro de 2025.

Durante a execução da contratação emergencial formalizada por meio do Processo nº 4-000218/2025, verificou-se evolução da demanda pelos equipamentos de

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

oxigenoterapia domiciliar e suporte ventilatório não invasivo, superior àquela inicialmente projetada para o período de execução.

Para demonstrar objetivamente essa evolução, foram levantados os registros administrativos referentes à utilização dos equipamentos, considerando, de forma consolidada e sem identificação nominal dos pacientes, o número de equipamentos em utilização por mês e a quantidade de usuários atendidos no período.

A documentação comprobatória do consumo e do esgotamento do saldo da contratação emergencial deverá permanecer juntada aos autos, contemplando os registros de solicitações, autorizações, fornecimentos, instalações, substituições e retiradas dos equipamentos, bem como os documentos de execução contratual que permitam verificar a evolução do saldo e sua efetiva utilização.

O histórico deverá abranger, sempre que disponível, período anterior à contratação emergencial, permitindo a comparação entre a demanda observada no contrato anterior, a demanda verificada no período da contratação emergencial e a situação mais recente da assistência. Os dados serão apresentados de forma quantitativa e consolidada, sem identificação nominal dos pacientes, preservando-se as informações pessoais e clínicas em documentos administrativos de acesso restrito, quando necessário.

A análise dos registros demonstrou que o saldo previsto para a contratação emergencial, embora estimado para atendimento durante período inicialmente projetado de 12 (doze) meses, foi consumido em aproximadamente 8 (oito) meses de execução. O fato decorreu da utilização efetiva dos equipamentos em quantidade superior à projeção inicial, associada à inclusão de novos usuários e à permanência de pacientes que continuaram necessitando do suporte respiratório.

O esgotamento do saldo será demonstrado nos autos por meio dos documentos de execução contratual e dos registros administrativos correspondentes, permitindo a verificação da quantidade contratada, da quantidade efetivamente utilizada, do período de utilização e da data em que o saldo disponível deixou de ser suficiente para absorver novas solicitações.

Quanto ao aumento da demanda, devem ser consideradas as características próprias da assistência respiratória domiciliar, em que a necessidade de equipamentos depende de avaliação clínica individualizada e de indicação ou prescrição da equipe de saúde competente. Entre as situações que podem influenciar a evolução da demanda encontram-se a inclusão de novos pacientes após alta hospitalar, agravamento ou evolução de doenças respiratórias, alterações do quadro clínico, novas indicações de suporte ventilatório, necessidade de

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

continuidade do tratamento após internação, além da permanência prolongada de usuários já incluídos no serviço.

Tais circunstâncias possuem natureza dinâmica e não são integralmente previsíveis no momento da elaboração de uma estimativa anual, razão pela qual os quantitativos devem ser permanentemente confrontados com os dados efetivamente observados durante a execução.

Nesse contexto, os dados da contratação emergencial constituem elemento adicional de aperfeiçoamento do planejamento da nova contratação, permitindo que os quantitativos estimados sejam definidos com base em informações mais recentes e representativas da demanda assistencial efetivamente observada.

O consumo superior ao inicialmente projetado não será, por si só, interpretado como demonstração de inadequação do planejamento anterior, uma vez que a demanda está diretamente condicionada a indicações e prescrições clínicas individualizadas e a eventos assistenciais supervenientes. A presente contratação, contudo, incorpora os dados posteriormente obtidos como medida de aprimoramento do planejamento e de redução do risco de insuficiência futura dos quantitativos.

A presente contratação possui natureza regular e estruturante, destinando-se a atender a demanda ordinária e continuada da Secretaria Municipal de Saúde, não se confundindo com a contratação emergencial anteriormente realizada, que teve caráter excepcional e foi adotada para assegurar a continuidade da assistência enquanto não concluído o procedimento regular.

A necessidade de nova contratação decorre, portanto, da necessidade de estabelecer solução regular e planejada para atendimento da demanda ordinária da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a descontinuidade da assistência e reduzindo a necessidade de utilização recorrente de contratações excepcionais.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado ao objeto diante da impossibilidade de previsão exata da quantidade de pacientes que necessitarão dos equipamentos durante a vigência da Ata, considerando a ocorrência de fatores clínicos e administrativos supervenientes, tais como agravamento de doenças respiratórias, novas prescrições ou indicações, altas, óbitos, transferências, alterações terapêuticas e inclusão de novos usuários.

Os dados decorrentes da execução do Processo nº 4-000218/2025 constituem elemento relevante para o planejamento da nova contratação, especialmente para revisão dos quantitativos estimados e avaliação do comportamento da demanda.

A utilização dessas informações não implica reconhecimento de que os quantitativos anteriormente estimados tenham sido inadequados por si só, mas constitui medida

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

de aperfeiçoamento do planejamento, permitindo à Administração trabalhar com dados mais recentes e próximos da realidade assistencial.

A presente contratação não caracteriza duplicidade ou sobreposição indevida com a contratação emergencial anteriormente realizada, uma vez que aquela teve caráter excepcional e destinou-se à manutenção da continuidade da assistência diante da impossibilidade de conclusão do novo procedimento licitatório em tempo hábil, enquanto a presente contratação possui caráter regular e estruturante.

Assim, a nova contratação deverá considerar o histórico de utilização, a evolução da demanda e as informações obtidas durante a execução contratual anterior, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar a continuidade da assistência domiciliar aos munícipes que, mediante avaliação clínica e prescrição ou indicação das equipes de saúde competentes, necessitem de equipamentos de oxigenoterapia e/ou suporte ventilatório não invasivo como parte de seu tratamento.
A utilização desses equipamentos integra as ações de assistência à saúde desenvolvidas pelo Município, destinando-se ao atendimento de pacientes que apresentam condições clínicas que demandam suporte respiratório no domicílio, quando essa modalidade de assistência for indicada pela equipe responsável.

A disponibilização adequada dos equipamentos contribui para a continuidade dos tratamentos prescritos, para a segurança assistencial e, quando clinicamente possível, para a redução de agravamentos e de internações potencialmente evitáveis.

A necessidade apresenta natureza contínua e quantitativamente variável, pois o número de equipamentos efetivamente utilizados não permanece constante ao longo do tempo.

Novos pacientes podem ser incluídos no serviço em razão de indicação ou prescrição clínica, enquanto outros deixam de necessitar dos equipamentos em razão de alta, alteração terapêutica, transferência de domicílio, óbito ou outras circunstâncias clínicas ou administrativas.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Dessa forma, não é possível estabelecer previamente, com absoluta precisão, o número de equipamentos que permanecerão em utilização durante todo o período de contratação.

A necessidade de nova contratação decorre, ainda, da insuficiência do quantitativo disponível na contratação emergencial anteriormente celebrada, formalizada por meio do Processo nº 4-000218/2025, cujo saldo foi consumido antes do encerramento inicialmente previsto em razão do crescimento da demanda superior à projeção inicial.

Para demonstrar objetivamente a evolução da necessidade, integra o planejamento da contratação levantamento quantitativo consolidado dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem identificação nominal dos pacientes.

Os dados históricos deverão ser apresentados de forma consolidada, por período e por tipo de equipamento, permitindo demonstrar a evolução da demanda e fundamentar os quantitativos estimados.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter nos autos, em documento administrativo próprio e com acesso restrito quando necessário, a documentação comprobatória dos atendimentos, prescrições, solicitações, consumo e demais registros utilizados para elaboração deste estudo, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

A contratação pretendida busca assegurar a continuidade da assistência prestada pelo Município, evitando desabastecimento, interrupção de tratamentos e a necessidade de recorrentes contratações emergenciais.

Não haverá disponibilização automática de equipamentos a todos os munícipes, ficando a utilização condicionada à necessidade assistencial efetivamente constatada pela Secretaria Municipal de Saúde e à correspondente indicação ou prescrição das equipes competentes.

A solução pretendida deverá proporcionar meios para que o Município consiga atender tempestivamente às necessidades respiratórias identificadas no âmbito da assistência domiciliar, inclusive mediante disponibilização, substituição e retirada dos equipamentos conforme a evolução de cada caso.

A necessidade administrativa caracteriza-se, portanto, como contínua, porém quantitativamente variável, circunstância que deverá ser considerada na definição dos quantitativos estimados, na adoção do Sistema de Registro de Preços e na modelagem da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

3.1 Requisitos Gerais

3.1.1 A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente registrada nos órgãos competentes.

3.1.2 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório, naquilo que for pertinente ao objeto.

3.1.3 O objeto caracteriza-se como serviço comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.4 A contratação terá natureza continuada, compreendendo a locação dos equipamentos e os serviços acessórios necessários à sua disponibilização e manutenção durante o período de utilização.

3.1.5 A prestação compreenderá, conforme a demanda da Administração, o fornecimento, transporte, instalação, orientação quanto ao uso, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição, higienização e retirada dos equipamentos.

3.1.6 A participação de pessoa física poderá ser vedada no instrumento convocatório, desde que a Administração demonstre, no processo, a incompatibilidade do objeto com a atuação individual, considerando a necessidade de estrutura operacional, suporte técnico, manutenção especializada, logística e demais obrigações inerentes à execução contratual.

3.1.7 Eventuais exigências de qualificação técnica deverão limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo e ser devidamente justificadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.2 Requisitos Específicos

3.2.1 A contratada deverá fornecer equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente higienizados, revisados e preparados para utilização.

3.2.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar incluídos no preço contratado, sem custos adicionais para a Administração, ressalvadas as situações expressamente previstas no Termo de Referência.

3.2.3 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para recebimento e tratamento das solicitações relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

3.2.4 O atendimento presencial, quando necessário, deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência, considerando a natureza e a urgência da ocorrência.

3.2.5 Os equipamentos deverão ser disponibilizados, entregues e instalados no domicílio indicado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da solicitação formal.

O prazo de 48 (quarenta e oito) horas foi estabelecido considerando a natureza assistencial do objeto, a necessidade de disponibilização tempestiva do equipamento após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de compatibilizar a proteção da continuidade do tratamento com um prazo operacionalmente exequível para a contratada.

A definição desse prazo considera, ainda, que a disponibilização envolve não apenas o transporte do equipamento, mas também sua instalação no endereço indicado, conferência das condições de funcionamento, orientação inicial ao paciente e/ou cuidador e registro da entrega, exigindo da contratada estrutura logística e operacional compatível.

Nas situações classificadas pela Secretaria Municipal de Saúde como urgentes, especialmente quando houver risco de interrupção ou comprometimento da continuidade do suporte respiratório, o Termo de Referência poderá estabelecer prazo de atendimento inferior, compatível com o grau de urgência identificado.

A exigência de prazo deverá ser aplicada de forma objetiva e uniforme a todos os fornecedores, não sendo admitida sua utilização como requisito destinado a restringir indevidamente a competição.

3.2.6 A entrega e instalação deverão ser realizadas por profissionais qualificados, que deverão orientar o paciente e/ou cuidador quanto ao correto funcionamento e utilização do equipamento, observadas as atribuições e os limites técnicos da atividade.

3.2.7 – Responsabilidade técnica

Quando a legislação aplicável às atividades efetivamente executadas no objeto exigir responsável técnico, a contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro regular perante o respectivo conselho profissional.

A exigência somente será aplicada quando houver fundamento normativo específico relacionado à atividade efetivamente desempenhada, devendo o Termo de Referência identificar a legislação pertinente e o respectivo conselho profissional competente, evitando exigência genérica ou desproporcional.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

3.2.8 – Alvará de Funcionamento

A exigência de Alvará de Funcionamento somente será efetuada quando necessária e compatível com a atividade econômica exercida pela futura contratada, observada a legislação municipal aplicável à sede ou estabelecimento da empresa e a pertinência da exigência com o objeto licitado.

A fundamentação normativa específica deverá ser indicada no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.2.9 – Licença Sanitária

A apresentação de Licença Sanitária ou documento equivalente somente será exigida quando houver enquadramento legal da atividade exercida pela empresa nas hipóteses submetidas à vigilância sanitária.

A exigência deverá estar expressamente vinculada à legislação sanitária aplicável e às atividades efetivamente integrantes da execução contratual.

3.3 Da Qualificação Técnica

3.3.1 – Suporte técnico e manutenção: a empresa deverá possuir capacidade operacional para prestar suporte técnico durante todo o período de execução contratual, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

3.3.2 – Logística e entrega: a empresa deverá possuir estrutura de transporte, entrega e instalação compatível com a demanda estimada e com os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3.3 – Capacidade de substituição: a contratada deverá possuir capacidade operacional para substituir equipamentos que apresentem defeito, falha ou condição inadequada de funcionamento, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3.4 – Responsabilidade técnica: quando a legislação aplicável às atividades integrantes do objeto exigir registro da empresa ou responsabilidade técnica por profissional habilitado, a contratada deverá comprovar a regularidade perante o respectivo conselho profissional e indicar profissional legalmente habilitado para responder pelas atividades técnicas correspondentes.

3.4 Requisitos Técnicos dos Equipamentos

3.4.1 Os equipamentos médicos abrangidos pela contratação deverão possuir a regularização sanitária exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

ANVISA, quando submetidos ao regime de registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização prevista na legislação sanitária aplicável.

A documentação exigida deverá corresponder à categoria regulatória de cada equipamento e ser compatível com o regime sanitário vigente, devendo o Termo de Referência identificar as normas aplicáveis e evitar exigências superiores às previstas pela regulamentação pertinente.

3.4.2 Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto a:

a) faixa de fluxo de oxigênio;

b) pressão de funcionamento;

c) nível máximo de ruído;

d) eficiência operacional;

e) segurança elétrica;

f) alimentação elétrica compatível com o local de utilização;

g) demais características necessárias à finalidade de cada equipamento.

3.4.3 Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de operação e instruções de utilização em língua portuguesa, quando aplicável.

3.4.4 A contratada deverá substituir, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, os equipamentos defeituosos ou que apresentem falhas capazes de comprometer sua utilização.

3.4.5 Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e funcionamento durante todo o período de utilização.

3.4.6 A contratada deverá manter registros de identificação, instalação, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos, permitindo a rastreabilidade da execução contratual.

3.5 Requisitos de Sustentabilidade

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Considerando a natureza do objeto, os requisitos de sustentabilidade deverão estar diretamente relacionados às atividades de disponibilização, utilização, manutenção e descarte dos equipamentos.

A contratada deverá observar, no que couber:

a) as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à responsabilidade pelo gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de manutenção e descarte de componentes;

b) os procedimentos de logística reversa quando legalmente aplicáveis aos equipamentos, peças, componentes, baterias ou demais materiais utilizados na execução;

c) práticas de manutenção preventivas destinadas à ampliação da vida útil dos equipamentos e à redução de substituições prematuras;

d) destinação ambientalmente adequada de equipamentos, peças e componentes inservíveis;

e) redução de deslocamentos desnecessários mediante organização eficiente da logística de entrega, manutenção e retirada;

f) utilização racional de peças, insumos e materiais empregados na manutenção;

g) observância das normas ambientais específicas incidentes sobre resíduos eletrônicos e outros resíduos eventualmente gerados.

A fiscalização deverá verificar o cumprimento dessas obrigações mediante registros de manutenção, comprovantes de destinação, documentos de logística reversa, relatórios ou outros meios compatíveis com cada obrigação estabelecida.

3.6 Requisitos Normativos e Disciplinadores do Objeto

A contratação deverá observar, conforme aplicável:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

c) regulamentações, resoluções e demais atos normativos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

d) normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas aplicáveis aos equipamentos;

e) legislação ambiental pertinente;

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

f) demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.

3.7 Natureza dos Serviços

A presente contratação possui natureza continuada, considerando que os equipamentos destinados à oxigenoterapia domiciliar e ao suporte ventilatório não invasivo são utilizados para atendimento de necessidades assistenciais que podem permanecer por períodos prolongados.

A interrupção injustificada da disponibilização dos equipamentos ou dos serviços acessórios necessários ao seu adequado funcionamento poderá comprometer a continuidade da assistência aos pacientes.

Dessa forma, a contratação deverá assegurar disponibilidade, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos durante todo o período em que permanecerem necessários ao tratamento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para identificação das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa, foram consideradas alternativas técnicas e economicamente viáveis, especialmente a locação dos equipamentos e a aquisição definitiva pelo Município.

O levantamento de mercado deverá estar acompanhado, nos autos, dos documentos que demonstrem as consultas e fontes utilizadas, incluindo, conforme disponível, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultas a sistemas oficiais, informações de mercado, pesquisas junto a fornecedores e demais fontes idôneas pertinentes ao objeto.

A análise considerou, além dos valores envolvidos, as características operacionais da demanda, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos, suporte técnico, logística de entrega e retirada, armazenamento, controle patrimonial, risco de obsolescência e variabilidade da demanda assistencial.

Para fins de escolha da solução, a comparação entre locação e aquisição deverá considerar o custo total do ciclo de vida, e não apenas o preço isolado do equipamento, incluindo os custos acessórios necessários à manutenção da solução ao longo do período de utilização.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Os documentos utilizados no levantamento deverão permanecer juntados ao processo, permitindo verificar objetivamente as razões técnicas e econômicas que fundamentaram a escolha administrativa.

1. locação dos equipamentos, com fornecimento dos serviços acessórios;

2. aquisição definitiva dos equipamentos pelo Município.

4.1 SOLUÇÃO 01 – LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Nesta alternativa, a Administração contrata empresa especializada para disponibilização dos equipamentos em regime de locação, incluindo, conforme o objeto, entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição, higienização e retirada.

Vantagens

a) maior flexibilidade para acompanhar a variação da demanda;

b) disponibilização dos equipamentos conforme a necessidade efetivamente identificada;

c) inclusão da manutenção preventiva e corretiva na solução;

d) suporte técnico especializado;

e) possibilidade de substituição dos equipamentos defeituosos;

f) redução da necessidade de estrutura própria para armazenamento e manutenção;

g) redução da exposição da Administração à obsolescência dos equipamentos;

h) menor necessidade de investimento inicial;

i) transferência para a contratada de parcela relevante das responsabilidades relacionadas à manutenção e disponibilidade dos equipamentos.

Desvantagens

a) existência de despesa continuada durante a utilização;

b) dependência da capacidade operacional da empresa contratada;

c) ausência de incorporação dos equipamentos ao patrimônio público.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

4.2 SOLUÇÃO 02 – AQUISIÇÃO DEFINITIVA DOS EQUIPAMENTOS

Nesta alternativa, o Município realizaria a aquisição dos equipamentos, incorporando-os ao patrimônio público e assumindo diretamente as responsabilidades relacionadas à gestão, armazenamento, manutenção, conservação e eventual substituição.

Vantagens

a) incorporação dos equipamentos ao patrimônio público;

b) maior autonomia administrativa;

c) possibilidade de utilização dos equipamentos após o encerramento da contratação, desde que permaneçam adequados ao uso;

d) potencial redução de custos unitários no longo prazo, caso o nível de utilização seja elevado e estável.

Desvantagens

a) necessidade de investimento inicial;

b) necessidade de armazenamento e controle patrimonial;

c) responsabilidade administrativa pela manutenção e conservação;

d) necessidade de contratação ou disponibilização de serviços técnicos especializados;

e) custos relacionados a peças, manutenção e eventual substituição;

f) risco de obsolescência tecnológica;

g) menor flexibilidade para acompanhar alterações significativas da demanda;

h) necessidade de aquisição de quantitativos suficientes para atender a demanda, mesmo quando parte dos equipamentos possa permanecer ociosa em determinados períodos.

4.3 ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Considerando as características da necessidade identificada, especialmente a natureza continuada do serviço, a variabilidade da demanda, a necessidade de disponibilização rápida dos equipamentos e a necessidade de manutenção e substituição durante a utilização, a locação mostra-se, em princípio, a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e operacional.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

A locação permite que os equipamentos sejam disponibilizados conforme a necessidade efetivamente constatada pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que possam permanecer sem utilização.

Além disso, a solução concentra na empresa especializada as responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição, higienização e retirada dos equipamentos, reduzindo a necessidade de estrutura própria do Município para execução dessas atividades.

Sob o aspecto econômico, a escolha da locação não decorre exclusivamente de presunção de economicidade. A Administração deverá considerar os valores efetivamente obtidos na pesquisa de preços e, quando possível, os custos do ciclo de vida das alternativas analisadas.

A comparação deverá considerar, entre outros elementos:

a) preço de aquisição;

b) custos de manutenção;

c) custos de peças e componentes;

d) custos de instalação;

e) custos de suporte técnico;

f) custos de substituição;

g) custos de armazenamento;

h) custos de controle patrimonial;

i) custos de logística;

j) custos de retirada e descarte;

k) riscos de obsolescência;

l) flexibilidade para acompanhamento da demanda.

Considerando a natureza variável da demanda e a necessidade de disponibilidade contínua dos equipamentos, conclui-se que a **locação de equipamentos com manutenção, suporte técnico, substituição, higienização, instalação e retirada incluídos na solução** apresenta-se como a alternativa mais adequada ao interesse público.

A vantajosidade econômica deverá, contudo, ser confirmada mediante pesquisa de preços e análise dos parâmetros efetivamente obtidos na fase de planejamento.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Sob o aspecto econômico, a conclusão pela locação deverá estar fundamentada na comparação entre os custos estimados das alternativas analisadas.

Para a alternativa de aquisição, deverão ser considerados, sempre que disponíveis, o preço de compra dos equipamentos, custos de manutenção preventiva e corretiva, peças e componentes, assistência técnica, armazenamento, controle patrimonial, logística, depreciação, eventual obsolescência e substituição dos equipamentos.

Para a alternativa de locação, deverão ser considerados os valores mensais estimados, abrangendo todos os serviços integrantes da solução, inclusive entrega, instalação, manutenção, suporte técnico, substituição, higienização e retirada.

A escolha da locação deverá decorrer da análise conjunta dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, especialmente da variabilidade da demanda, da necessidade de disponibilidade contínua dos equipamentos e da transferência à contratada das responsabilidades de manutenção e substituição.

A memória ou documento comparativo utilizado para esta conclusão deverá permanecer juntado aos autos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitem de oxigenoterapia domiciliar ou suporte ventilatório não invasivo, conforme indicação ou prescrição das equipes de saúde competentes.
A contratação compreenderá, conforme a necessidade da Administração:

a) concentradores de oxigênio de 0,5 a 5 L/min;

b) concentradores de oxigênio de 5 a 10 L/min;

c) CPAP automático;

d) equipamentos de suporte respiratório – BPAP;

e) entrega e transporte dos equipamentos;

f) instalação no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

g) orientação ao paciente e/ou cuidador quanto ao uso adequado;

h) manutenção preventiva;

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

i) manutenção corretiva;

j) substituição de equipamentos defeituosos ou inadequados ao uso;

k) suporte técnico;

l) higienização e preparação dos equipamentos;

m) retirada dos equipamentos quando cessada a necessidade de utilização.

A solução foi definida considerando a natureza contínua e variável da demanda, a necessidade de atendimento domiciliar, a impossibilidade de previsão absoluta da quantidade de pacientes e a necessidade de garantir disponibilidade dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os equipamentos sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação não implicará obrigação de solicitação ou utilização integral dos quantitativos registrados, ficando as demandas condicionadas à necessidade assistencial efetivamente constatada, às condições da Ata e à disponibilidade orçamentária.

A contratada permanecerá responsável pelas obrigações técnicas e operacionais relacionadas aos equipamentos durante o período de sua utilização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A solução deverá contemplar todos os serviços, materiais, insumos, deslocamentos e demais atividades necessários à disponibilização e manutenção dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração ou ao usuário.

A contratada deverá manter controle individualizado dos equipamentos disponibilizados, contendo, no mínimo, marca, modelo, número de série ou identificação equivalente, data de instalação, local de utilização, registros de manutenção, substituições e data de retirada.

A retirada dos equipamentos deverá ocorrer quando cessada a necessidade assistencial, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o prazo estabelecido no Termo de Referência.

A solução deverá assegurar rastreabilidade mínima da movimentação dos equipamentos, permitindo à Administração acompanhar sua disponibilização, utilização, manutenção, substituição e retirada durante toda a execução contratual.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nos registros administrativos disponíveis da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de utilização dos equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e suporte ventilatório não invasivo e a evolução da demanda observada durante a execução das contratações anteriores. Para definição dos quantitativos estimados foram considerados:

a) histórico de utilização dos equipamentos;

b) quantidade de equipamentos efetivamente disponibilizados;

c) permanência de pacientes em tratamento continuado;

d) inclusão de novos pacientes;

e) altas médicas, óbitos, transferências e alterações de indicação ou prescrição;

f) consumo observado durante a contratação emergencial formalizada pelo Processo nº 4-000218/2025;

g) necessidade de assegurar continuidade da assistência;

h) variações previsíveis da demanda;

i) margem técnica devidamente justificada.

Os quantitativos estimados não representam obrigação de contratação integral pela Administração, constituindo limite máximo de planejamento para fins de formação da Ata de Registro de Preços.

6.1 Histórico da Demanda

O levantamento administrativo utilizado para elaboração deste ETP contém informações relativas aos equipamentos disponibilizados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, os dados individuais dos pacientes não integram o documento, sendo utilizados de forma consolidada e sem identificação nominal.

A demanda é dinâmica e sofre alterações em razão da inclusão de novos pacientes, altas, óbitos, transferências, substituições de equipamentos e alterações nas prescrições ou indicações clínicas.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Dessa forma, os quantitativos apresentados representam estimativa baseada no histórico assistencial e não constituem número fixo de pacientes ou obrigação de contratação.

6.2 Metodologia de Estimativa

Para atendimento ao planejamento da contratação e à necessidade de demonstração objetiva da evolução da demanda, apresenta-se abaixo a série histórica consolidada dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os dados são apresentados exclusivamente de forma quantitativa, sem identificação nominal dos pacientes, e têm por finalidade demonstrar o comportamento da demanda ao longo do período.

Ano	Mês	Concentrador	BPAP	CPAP
2024	Jan	1	1	19
2024	Fev	1	1	19
2024	Mar	1	1	19
2024	Abr	1	0	19
2024	Mai	1	0	19
2024	Jun	1	0	20
2024	Jul	1	0	20
2024	Ago	1	2	20
2024	Set	1	2	22
2024	Out	3	3	21
2024	Nov	3	3	21
2025	Jan	3	3	22
2025	Fev	3	3	23
2025	Mar	3	3	23
2025	Abr	5	2	28
2025	Jun	5	4	30
2025	Jul	5	4	30
2025	Ago	5	4	30
2025	Set	6	7	33
2025	Out	6	7	34
2025	Nov	6	8	35
2025	Dez	6	8	36
2026	Jan	6	8	37
2026	Fev	6	8	37

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

2026	Mar	7	9	36
2026	Abr	7	11	38
2026	Mai	7	11	39
2026	Jun	7	11	39
2026	Jul	7	11	39
2026	Ago	7	11	39

A estimativa foi elaborada a partir dos registros administrativos disponíveis, considerando o histórico de utilização dos equipamentos, a demanda observada durante as contratações anteriores, a permanência de pacientes em tratamento continuado, a inclusão e exclusão de usuários e a necessidade de absorção de oscilações previsíveis da demanda.

Para os equipamentos que possuem histórico de utilização suficiente, foi considerada a média mensal de utilização observada, projetada para 12 (doze) meses e acrescida de margem técnica de 25% (vinte e cinco por cento), conforme memória de cálculo integrante dos autos.

A margem técnica não representa expectativa de contratação integral, constituindo parâmetro de planejamento destinado a reduzir o risco de insuficiência dos quantitativos diante de variações previsíveis da demanda.

Para o **Concentrador de Oxigênio – 5 a 10 L/min**, incorporado pela primeira vez ao objeto, foi utilizada metodologia prospectiva, diante da inexistência de histórico específico suficiente no âmbito da contratação anterior.

A respectiva memória de cálculo deverá permanecer juntada aos autos e apresentar os elementos objetivos utilizados para definição da estimativa.

Os quantitativos estimados constituem limite de planejamento e não representam obrigação de contratação integral, ficando a efetiva utilização condicionada à necessidade assistencial, às solicitações formalizadas pelos setores competentes, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.3 Quantitativos Estimados

Considerando tratar-se de locação, a unidade de medida será **equipamento/mês**, entendida como uma unidade de disponibilização de determinado equipamento durante um mês de utilização.

Assim, os quantitativos abaixo representam **equipamentos-mês acumulados ao longo do período estimado de 12 (doze) meses**, e não quantidade de

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

equipamentos que necessariamente permanecerão simultaneamente em utilização durante todo o período.

Item	Equipamento	Média mensal de referência	Estimativa para 12 meses	Margem técnica	Quantidade estimada	Unidade de medida
01	Concentrador de Oxigênio – 0,5 a 5 L/min	8	96	25%	120	Equipamento/ mês
02	Concentrador de Oxigênio – 5 a 10 L/min	4 Prospectiva	48 Prospectiva	25%	60	Equipamento/ mês
03	CPAP Automático	38	456	25%	570	Equipamento/ mês
04	Equipamento de Suporte Respiratório – BPAP	10	120	25%	150	Equipamento/ mês

Para o **Concentrador de Oxigênio – 0,5 a 5 L/min**, a média mensal de referência de 8 unidades corresponde a 96 equipamentos-mês no período de 12 meses. Com a aplicação da margem técnica de 25%, resulta o quantitativo estimado de 120 equipamentos-mês.

Quanto ao **CPAP Automático**, a média mensal de referência de 38 unidades resulta em 456 equipamentos-mês no período de 12 meses. Com a aplicação da margem técnica de 25%, chega-se ao quantitativo estimado de 570 equipamentos-mês.

Em relação ao **BPAP**, a média mensal de referência de 10 unidades corresponde a 120 equipamentos-mês no período de 12 meses. Com a aplicação da margem técnica de 25%, resulta o quantitativo estimado de 150 equipamentos-mês.

Quanto ao Concentrador de Oxigênio com capacidade de 5 a 10 L/min, considerando tratar-se de equipamento que não possui série histórica própria suficiente nas contratações anteriores, a estimativa foi realizada mediante metodologia prospectiva.

A quantidade foi definida com base na necessidade de disponibilização de equipamento destinado a pacientes cuja indicação clínica demande fluxo de oxigênio superior à capacidade dos concentradores de 0,5 a 5 L/min, considerando a possibilidade de inclusão de novos usuários durante a vigência da Ata e a

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

necessidade de assegurar disponibilidade mínima para atendimento tempestivo das prescrições.

A definição do quantitativo deverá permanecer acompanhada, nos autos, de memória técnica específica elaborada pelo setor competente, contendo os elementos assistenciais e administrativos utilizados para a projeção, tais como número estimado de pacientes potencialmente enquadráveis, solicitações identificadas, histórico de prescrições ou outro parâmetro objetivo disponível.

Na ausência de histórico suficiente, a estimativa não deverá se fundamentar exclusivamente em presunção abstrata de crescimento da demanda, devendo existir demonstração documental do raciocínio utilizado para definição do quantitativo projetado.

A aplicação da margem técnica de 25% (vinte e cinco por cento) foi realizada sobre o quantitativo anual obtido a partir da média mensal de utilização e constitui parâmetro de planejamento destinado a absorver oscilações previsíveis da demanda.

A margem adotada não corresponde a estimativa de crescimento certo ou obrigatório da demanda, tampouco representa previsão de utilização integral do quantitativo adicional. Trata-se de reserva quantitativa de planejamento destinada a reduzir o risco de insuficiência da Ata diante da dinâmica própria da assistência respiratória domiciliar.

A escolha do percentual deverá ser demonstrada na memória de cálculo juntada aos autos, mediante confronto com o histórico de variação mensal da demanda, os picos de utilização observados e as características da permanência dos pacientes em tratamento continuado.

Dessa forma, os quantitativos estimados resultam da aplicação de metodologia objetiva sobre dados administrativos efetivamente registrados, acrescida de margem técnica expressamente identificada e justificada, nos termos exigidos para a fase de planejamento da contratação.

A memória de cálculo correspondente deverá permanecer juntada aos autos, contendo os elementos objetivos utilizados para definição do quantitativo.

A margem técnica de 25% adotada na estimativa dos quantitativos decorre da necessidade de absorção de oscilações previsíveis da demanda assistencial, considerando o comportamento observado na série histórica, a existência de pacientes em tratamento continuado, a possibilidade de inclusão de novos usuários e a necessidade de evitar insuficiência prematura dos quantitativos registrados.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

O percentual adotado deverá estar acompanhado de memória de cálculo específica, juntada aos autos, contendo a série histórica utilizada, a média mensal de utilização, os picos de demanda identificados, as variações verificadas no período analisado e a metodologia utilizada para aplicação da margem técnica.

Registra-se que a margem de 25% não representa previsão de crescimento certo ou obrigação de contratação integral, mas instrumento de planejamento destinado exclusivamente à redução do risco de insuficiência dos quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O responsável pela elaboração da estimativa deverá declarar expressamente a fidedignidade dos quantitativos demandados e dos dados administrativos utilizados, conforme orientação constante do Parecer Jurídico e da regulamentação aplicável.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da contratação, especialmente diante da possibilidade de variação da demanda e da necessidade de disponibilização dos equipamentos conforme as necessidades efetivamente verificadas.

Os quantitativos registrados servirão como limite máximo para as futuras contratações, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração.

DECLARAÇÃO DE FIDEDIGNIDADE DOS QUANTITATIVOS

Declaro, para os devidos fins, que os quantitativos estimados constantes deste Estudo Técnico Preliminar foram elaborados a partir dos registros administrativos e assistência social disponíveis, da série histórica consolidada de utilização dos equipamentos, das informações assistenciais pertinentes e da memória de cálculo juntada aos autos.

Declaro, ainda, que os dados utilizados refletem, dentro dos limites das informações disponíveis no momento do planejamento, a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido adotados critérios objetivos para projeção dos quantitativos.

A margem técnica incorporada à estimativa possui finalidade exclusivamente preventiva e de planejamento, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Responsável pela estimativa dos quantitativos:

Camila Camargo Todan Marocolo

Cargo/Função: **Assistente Social** Matrícula: **13722**

Data da estimativa: **01/06/2026**

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Justificativa quanto à evolução da demanda e ao esgotamento do saldo da contratação emergencial

Em atendimento ao apontamento da Procuradoria, foram analisados os registros históricos de utilização dos equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e suporte ventilatório não invasivo, especialmente concentradores, BPAP e CPAP, com o objetivo de demonstrar a evolução da demanda assistencial ao longo do período. Os dados levantados evidenciam crescimento progressivo da quantidade de equipamentos em uso/locação, não se tratando, portanto, de demanda estática ou de simples repetição dos quantitativos anteriormente contratados.

Nos meses documentados de 2024, verificou-se média aproximada de **1 concentrador, 1,18 BPAP e 19,91 CPAP por mês**. Em 2025, essa média passou para aproximadamente **4,82 concentradores, 4,82 BPAP e 29,45 CPAP por mês**. Já em 2026, considerando os meses de janeiro a agosto constantes dos registros analisados, a média alcançou aproximadamente **6,75 concentradores, 10 BPAP e 38 CPAP por mês**. A evolução demonstra aumento efetivo e progressivo da demanda, especialmente quanto aos equipamentos de suporte ventilatório, conforme demonstrado na série histórica constante dos documentos anexos.

Ressalta-se que a contratação de oxigenoterapia domiciliar e suporte ventilatório não possui comportamento de consumo linear e previsível. A disponibilização dos equipamentos está diretamente vinculada à **indicação médica individualizada, ao quadro clínico de cada paciente, à necessidade de início do tratamento, à manutenção ou alteração da modalidade terapêutica e ao período durante o qual permanece indicada a utilização do equipamento**. Assim, a quantidade de equipamentos necessária em determinado período não representa consumo previamente determinado, podendo ocorrer simultaneamente novas inclusões, continuidade de tratamentos já iniciados e alteração das necessidades assistenciais dos pacientes em acompanhamento.

Nesse contexto, o quantitativo estimado em contratação anterior ou em contratação emergencial constitui referência baseada nas informações disponíveis no momento de sua elaboração, não podendo ser considerado como limite absoluto ou como projeção rígida da demanda futura. A própria evolução demonstrada nos registros históricos evidencia que a demanda assistencial apresentou crescimento ao longo do período, com aumento substancial da quantidade de equipamentos efetivamente mantidos em locação, circunstância que impactou diretamente a utilização do saldo da contratação emergencial.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Dessa forma, o esgotamento antecipado do saldo da contratação emergencial deve ser analisado à luz da **expansão efetivamente verificada na demanda assistencial**, e não exclusivamente como decorrência de uma estimativa estática de quantitativos. A necessidade de atendimento contínuo aos pacientes, aliada à natureza variável das prescrições e à permanência dos equipamentos enquanto subsistir a indicação clínica, ocasionou utilização superior à inicialmente projetada.

A presente contratação, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, mostra-se adequada justamente por permitir maior flexibilidade diante dessa característica variável da demanda, possibilitando o atendimento das necessidades que efetivamente surgirem durante a vigência da ata, sem pressupor que todos os quantitativos estimados serão necessariamente utilizados. Os quantitativos apresentados no Estudo Técnico Preliminar permanecem, portanto, como **estimativas de demanda**, elaboradas a partir da série histórica disponível e da evolução observada, sem garantia de consumo integral, uma vez que a efetiva necessidade dependerá das indicações médicas e da situação clínica dos pacientes.

Assim, a série histórica apresentada demonstra de forma objetiva que houve **crescimento progressivo da demanda por equipamentos**, circunstância que explica a maior utilização dos quantitativos contratados no período emergencial e reforça a necessidade da presente contratação regular, estruturada de forma compatível com a natureza dinâmica, contínua e clinicamente determinada do serviço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável à pesquisa de preços.

1.A pesquisa de preços deverá considerar contratações que apresentem compatibilidade efetiva com a solução pretendida, especialmente quanto à unidade de medida, período de disponibilização, características dos equipamentos e serviços acessórios incluídos.

Não serão utilizados, para composição do valor estimado, valores cuja composição seja incompatível com a solução pretendida, especialmente quando a contratação de referência envolver apenas a locação do equipamento, sem os serviços de entrega, instalação, manutenção, suporte técnico, substituição, higienização ou retirada que integram o presente objeto.

Foram utilizadas referências obtidas por meio da plataforma Banco de Preços, administrada pela empresa N P Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., especialmente dados de contratações públicas similares, observando-se a compatibilidade entre objeto, unidade de medida, condições de execução, período de referência e serviços integrantes da solução.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Considerando que o objeto possui natureza de locação, a pesquisa de preços deverá assegurar que os valores utilizados sejam compatíveis com a unidade de medida definida neste ETP, qual seja, **equipamento/mês**, e contemplem, quando integrantes da solução, os custos de entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição, higienização, retirada e demais obrigações da contratada.

Os documentos, relatórios, registros das consultas realizadas e demais elementos utilizados para formação da estimativa deverão permanecer juntados aos autos, permitindo a verificação dos critérios empregados e a rastreabilidade da composição do valor estimado.

Item	Descrição	Fonte da pesquisa	CATSER	Quantidade estimada	Unidade de medida	Valor médio unitário	Valor médio total
01	Concentrador de oxigênio, 110 volts, de 0,5 a 5 litros/minuto, para uso domiciliar	NPTecnologia e Gestão de Dados Ltda. – Banco de Preços	14788	120	Equipamento/mês	R$ 236,33	R$ 28.359,60
02	Concentrador de oxigênio, 110 volts, de 5 a 10 litros/minuto, para uso domiciliar	NPTecnologia e Gestão de Dados Ltda. – Banco de Preços	14788	60	Equipamento/mês	R$ 334,13	R$ 20.047,80
03	CPAP Automático	NPTecnologia e Gestão de Dados Ltda. – Banco de Preços	14788	570	Equipamento/mês	R$ 356,03	R$ 202.937,10

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

04	Equipamento de Suporte Respiratório – BPAP	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. – Banco de Preços	14788	150	Equipamento/mês	R$ 1.612,15	R$ 241.822,50
TOTAL							**R$ 493.167,00**

Ressalta-se que a comparação dos preços deverá considerar a integralidade da solução pretendida. Sempre que aplicável, deverão ser avaliados os custos de entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos, higienização, retirada e demais obrigações que integrem o objeto.

A Administração deverá verificar a compatibilidade da unidade de medida utilizada na pesquisa de preços com a unidade definida para a futura contratação.

Com base na estimativa da demanda para o período de 12 (doze) meses e nos valores médios obtidos na pesquisa de preços, apurou-se o valor estimado de **R$ 493.167,00 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e sessenta e sete reais)**.

O valor estimado possui caráter referencial e não representa obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e evitar concentração indevida de mercado.
No presente caso, foram analisadas as características dos equipamentos que integram o objeto, bem como os serviços acessórios de entrega, instalação, manutenção, suporte técnico, substituição, higienização e retirada.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Embora os serviços acessórios apresentem características semelhantes, os equipamentos possuem especificações técnicas distintas e podem ser fornecidos por diferentes empresas especializadas.

A divisão do objeto **por item**, portanto, mostra-se tecnicamente possível, desde que cada item contenha, de forma integrada, todos os serviços necessários à sua adequada disponibilização e manutenção.

O parcelamento por item apresenta as seguintes vantagens:

a) ampliação da competitividade;

b) possibilidade de participação de empresas especializadas em determinados equipamentos;

c) redução do risco de concentração do mercado em um único fornecedor;

d) possibilidade de obtenção de preços mais competitivos;

e) maior aderência às características distintas dos equipamentos;

f) ampliação das alternativas de contratação em caso de ausência de fornecedor capaz de atender integralmente todos os itens.

O parcelamento não deverá comprometer a execução da solução, uma vez que cada item poderá ser executado de forma autônoma, desde que sejam estabelecidos no Termo de Referência os requisitos mínimos de logística, atendimento, instalação, manutenção e substituição.

A existência de mais de uma contratada não elimina a necessidade de padronização dos procedimentos, devendo o Termo de Referência estabelecer requisitos uniformes para atendimento, comunicação, registros, manutenção, substituição e retirada.

A fiscalização poderá ser realizada por meio de procedimentos padronizados, independentemente do número de fornecedores contratados.

8.1 DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1.1 – Os itens 01 e 02, por apresentarem valor estimado individual de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar e as disposições do art. 4º da Lei Federal nº

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

14.133/2021.

8.1.2 – Quanto aos itens 03 e 04, considerando tratar-se de aquisição de bens de natureza divisível e sendo tecnicamente viável o fracionamento dos respectivos quantitativos, será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 – Para fins de aplicação do tratamento diferenciado, os quantitativos dos itens 03 e 04 serão desdobrados em cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cota de ampla participação, preservadas, para ambas, as mesmas especificações técnicas, condições de fornecimento e execução, prazos, padrões de qualidade e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.4 – A cota reservada corresponderá a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, observada a adequação do quantitativo às unidades de fornecimento e vedada qualquer alteração do quantitativo global previsto para a contratação. Os quantitativos correspondentes à cota reservada e à cota de ampla participação serão expressamente indicados no instrumento convocatório, em conformidade com este Termo de Referência.

8.1.5 – Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os demais benefícios e tratamentos diferenciados previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista e ao direito de preferência nas hipóteses de empate previstas em lei, observadas as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.6 – Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser observada a condição estabelecida no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação, pelo licitante, de declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja existência seja condição necessária para a execução do objeto pretendido.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

A prestação dos serviços de locação de equipamentos de oxigenoterapia e suporte ventilatório possui autonomia operacional, sendo executada mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e retirada de responsabilidade da futura contratada.

Embora o atendimento aos pacientes esteja inserido na rede municipal de saúde e integrado às ações de assistência domiciliar e acompanhamento clínicos realizados pelas equipes multiprofissionais, tais atividades constituem rotinas assistenciais já existentes e não dependem da celebração de novos contratos para viabilizar a execução da presente contratação.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem ou impeçam a plena execução do objeto.

Não obstante, a Administração deverá assegurar a articulação da execução contratual com os fluxos assistenciais já existentes, especialmente aqueles relacionados à avaliação dos pacientes, emissão de prescrições ou indicações, autorização de fornecimento, acompanhamento dos usuários e cessação da utilização dos equipamentos.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à garantia da continuidade da assistência à saúde e da atenção domiciliar aos pacientes que necessitam de suporte respiratório.

A contratação também se encontra compatível com os objetivos da política pública de fortalecimento da assistência domiciliar e da atenção integral à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

As informações relativas ao Plano de Contratações Anual – PCA são as seguintes:

PCA 2026

I – ID PCA no PNCP: 53415717000160-0-000002/2026;

II – Data de publicação no PNCP: 06/05/2026;

III – ID do item no PCA: 149;

IV – Classe/Grupo: 2.03.00 – Serviços de Locação;

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

V – ID do Documento de Formalização de Demanda – DFD: 46;

VI – Valor total informado no PCA: R$ 807.088,06

PCA 2027

I – ID PCA no PNCP: 53415717000160-0-000001/2027;

II – Data de publicação no PNCP: 11/08/2026;

III – ID do item no PCA: 192

IV – Classe/Grupo: 2.03.00 – Serviços de Locação;

V – ID do Documento de Formalização de Demanda – DFD: 104;

VI – Valor total informado no PCA: R$ 1.207.088,12.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) assegurar a continuidade da assistência domiciliar aos pacientes que necessitam de suporte respiratório;

b) reduzir o risco de interrupção dos tratamentos prescritos;

c) proporcionar maior agilidade na disponibilização, substituição e manutenção dos equipamentos;

d) contribuir para a redução de complicações decorrentes da indisponibilidade do suporte respiratório indicado;

e) contribuir, quando clinicamente possível, para a redução de internações potencialmente evitáveis;

f) melhorar a qualidade e a continuidade da assistência prestada aos usuários;

g) adequar a contratação à variação da demanda assistencial;

h) conferir maior eficiência à gestão dos equipamentos e dos recursos públicos;

i) melhorar o controle e a rastreabilidade dos equipamentos disponibilizados;

j) reduzir a necessidade de adoção recorrente de contratações excepcionais para atendimento de demanda previsível;

k) assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e segurança;

l) permitir maior flexibilidade administrativa na disponibilização e retirada dos equipamentos conforme a necessidade assistencial.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

m) promover maior economicidade mediante contratação ajustada à demanda efetivamente verificada, evitando aquisição antecipada e imobilização de equipamentos que possam permanecer ociosos;

n) otimizar os recursos humanos da Administração, reduzindo a necessidade de utilização de equipes próprias para manutenção técnica especializada, gerenciamento de peças e execução de atividades operacionais atribuídas à contratada;

o) otimizar os recursos materiais, mediante disponibilização dos equipamentos somente enquanto necessários, com manutenção, substituição e retirada incorporadas à solução;

p) promover melhor aproveitamento dos recursos financeiros, permitindo que os dispêndios ocorram conforme a demanda efetiva, dentro dos limites da Ata de Registro de Preços;

q) estabelecer parâmetros objetivos para acompanhamento dos resultados da contratação, especialmente quanto à disponibilidade dos equipamentos, cumprimento dos prazos, continuidade da assistência, quantidade de ocorrências, substituições e compatibilidade entre equipamentos utilizados e valores faturados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que o objeto já vem sendo executado em exercícios anteriores e que os serviços de oxigenoterapia domiciliar integram a rotina assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, a Administração dispõe de estrutura e fluxos básicos necessários à execução do objeto.
Previamente ao início da execução contratual, deverão ser adotadas, conforme aplicável, as seguintes providências:

a) designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

b) definição dos canais oficiais para solicitação dos equipamentos;

c) atualização dos fluxos internos para inclusão, substituição e retirada dos equipamentos;

d) definição dos responsáveis pela autorização das solicitações;

e) organização dos registros de entrega, instalação, manutenção, substituição e retirada;

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

f) orientação das equipes responsáveis pelo acompanhamento dos pacientes quanto aos procedimentos administrativos relacionados ao contrato;

g) conferência da documentação técnica e regulatória apresentada pela contratada;

h) definição dos procedimentos para comunicação de falhas e ocorrências emergenciais;

i) definição dos critérios e documentos necessários à conferência do faturamento;

j) definição dos procedimentos para acompanhamento dos equipamentos ativos;

k) estabelecimento de rotina para conferência dos quantitativos registrados e utilizados.

A execução do objeto não demanda dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os serviços serão prestados conforme demanda e necessidade da Administração, não havendo disponibilização contínua de profissionais nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização deverá manter registros suficientes para permitir a conferência da efetiva prestação dos serviços e a compatibilidade entre os equipamentos disponibilizados, o período de utilização e os valores faturados pela contratada.

Deverá ser estabelecido procedimento de acompanhamento periódico da execução contratual, incluindo controle dos equipamentos ativos, solicitações realizadas, equipamentos instalados, substituições, manutenções, retiradas e eventuais ocorrências.

13. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando que os equipamentos de oxigenoterapia e suporte ventilatórios utilizados em ambiente domiciliar não envolvem, em sua operação ordinária, geração relevante de resíduos químicos ou biológicos.
Entretanto, foram identificados impactos ambientais indiretos relacionados:

a) à geração de resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos;

b) ao consumo de energia elétrica;

c) às atividades de transporte, logística e manutenção;

d) à eventual substituição de peças e componentes.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

a) realizar destinação ambientalmente adequada dos equipamentos inutilizados;

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

b) observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010;

c) adotar práticas de logística reversa, quando aplicável;

d) realizar manutenção preventiva visando à extensão da vida útil dos equipamentos;

e) promover utilização racional de materiais e insumos;

f) priorizar, quando tecnicamente viável, o reaproveitamento e a recuperação de componentes;

g) adotar medidas destinadas à redução de deslocamentos desnecessários, quando tecnicamente possível;

h) observar as normas ambientais aplicáveis às atividades de manutenção e descarte.

A opção pela locação contribui para uma gestão mais adequada do ciclo de vida dos equipamentos, na medida em que concentra na contratada responsabilidades relacionadas à manutenção, substituição e destinação dos equipamentos de sua propriedade, observadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Considerando a natureza dos equipamentos, deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viáveis, medidas destinadas à extensão da vida útil dos aparelhos e à utilização racional de peças, componentes e materiais.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados os principais riscos relacionados à contratação, bem como estabelecidas medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir seus impactos sobre a execução do objeto.

Para fins desta análise, a classificação da probabilidade e do impacto decorre da natureza da ocorrência, da experiência administrativa acumulada na execução de contratações anteriores, da possibilidade de ocorrência durante a vigência contratual e das consequências potenciais sobre a continuidade da assistência à saúde.
Considera-se impacto alto ou altíssimo quando a ocorrência puder comprometer diretamente a continuidade do atendimento, causar interrupção de tratamento, gerar risco assistencial relevante ou provocar prejuízo financeiro significativo à Administração.
A probabilidade será classificada conforme a frequência ou possibilidade estimada de ocorrência, considerando os registros disponíveis, histórico contratual e características operacionais do serviço.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

As medidas preventivas e mitigadoras indicadas constituem providências administrativas concretas a serem adotadas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

14.1 Risco: Insuficiência dos quantitativos estimados

Descrição: aumento da demanda de pacientes superior à projeção realizada.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

a) utilização de dados históricos de consumo;

b) acompanhamento periódico da demanda;

c) atualização das informações assistenciais;

d) utilização de margem técnica devidamente justificada;

e) adoção do Sistema de Registro de Preços para permitir contratações conforme a necessidade.

Medidas mitigadoras:

a) acompanhamento contínuo do saldo da Ata;

b) reavaliação periódica da demanda;

c) adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis para atendimento de eventual demanda superveniente;

d) realização de nova contratação, caso necessária e observada a legislação vigente.

14.2 Risco: Atraso na disponibilização dos equipamentos

Descrição: demora na entrega e instalação dos equipamentos solicitados.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

a) definição objetiva dos prazos no Termo de Referência;

b) exigência de capacidade operacional compatível;

c) fiscalização do cumprimento dos prazos;

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

d) definição de canais oficiais para solicitação;

e) exigência de estrutura logística compatível com a demanda estimada.

Medidas mitigadoras:

a) acionamento imediato da contratada;

b) registro da ocorrência;

c) aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis;

d) adoção das medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da assistência.

14.3 Risco: Falha ou defeito nos equipamentos

Descrição: mau funcionamento ou indisponibilidade de equipamento utilizado pelo paciente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

a) exigência de equipamentos em condições adequadas de funcionamento;

b) manutenção preventiva;

c) manutenção corretiva;

d) exigência de atendimento aos requisitos regulatórios aplicáveis;

e) suporte técnico;

f) controle dos registros de manutenção.

Medidas mitigadoras:

a) substituição do equipamento defeituoso;

b) acionamento do suporte técnico;

c) registro e acompanhamento da ocorrência pela fiscalização;

d) adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento dos prazos.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

14.4 Risco: Descontinuidade da assistência

Descrição: interrupção do atendimento ao paciente em razão de falha contratual, atraso ou ausência de equipamento.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Altíssimo.

Medidas preventivas:

a) planejamento antecipado da contratação;

b) acompanhamento da vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes;

c) controle do saldo dos quantitativos;

d) fiscalização contínua da execução;

e) estabelecimento de prazos diferenciados para ocorrências de maior urgência.

Medidas mitigadoras:

a) adoção imediata das medidas administrativas cabíveis;

b) priorização dos casos de maior urgência assistencial;

c) acionamento da contratada em caráter prioritário;

d) realização de contratação emergencial somente quando presentes os requisitos legais.

14.5 Risco: Inexecução contratual pela contratada

Descrição: descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

a) exigência de habilitação e qualificação compatíveis com o objeto;

b) fiscalização contratual;

c) definição clara das obrigações da contratada;

d) previsão de sanções e demais mecanismos contratuais cabíveis.

Medidas mitigadoras:

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

a) notificação da contratada;

b) aplicação das sanções administrativas cabíveis;

c) adoção das medidas previstas na legislação para continuidade do serviço;

d) realização de nova contratação, quando necessária.

14.6 Risco: Faturamento incompatível com os equipamentos efetivamente disponibilizados

Descrição: cobrança de valores relativos a equipamentos que não estejam efetivamente disponibilizados ou instalados conforme as condições estabelecidas no contrato.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

a) identificação individualizada dos equipamentos;

b) registro da data de instalação e retirada;

c) conferência periódica dos equipamentos ativos;

d) definição objetiva da unidade de medição e dos critérios de faturamento;

e) conferência das notas fiscais pela fiscalização;

f) utilização de relatório mensal de equipamentos ativos como documento de suporte ao faturamento.

Medidas mitigadoras:

a) glosa dos valores não comprovados;

b) solicitação de correção do faturamento;

c) registro da ocorrência;

d) aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

A definição clara da unidade de medição constitui medida essencial para evitar divergências entre o quantitativo contratado, o período de utilização dos equipamentos e os valores faturados.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

14.7 Risco: Indisponibilidade de equipamento para substituição

Descrição: ausência de equipamento disponível para substituição em caso de falha, defeito ou necessidade superveniente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

a) exigência de capacidade operacional compatível com os quantitativos registrados;

b) estabelecimento de prazo máximo para substituição;

c) manutenção de estoque operacional compatível com a demanda;

d) acompanhamento do histórico de ocorrências;

e) exigência de estrutura logística compatível com a demanda estimada.

Medidas mitigadoras:

a) acionamento imediato da contratada;

b) substituição prioritária do equipamento;

c) adoção das medidas administrativas previstas no contrato;

d) aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

14.8 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Evento	Responsável principal
Defeito do equipamento	Contratada
Manutenção preventiva	Contratada
Manutenção corretiva	Contratada
Substituição de equipamento defeituoso	Contratada
Entrega e instalação	Contratada
Orientação quanto ao uso	Contratada
Alteração de prescrição/indicação	Secretaria/equipe assistencial competente
Inclusão ou exclusão de pacientes	Secretaria Municipal de Saúde
Solicitação dos	Secretaria Municipal de Saúde

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

equipamentos	
Retirada dos equipamentos	Contratada, mediante solicitação da Administração
Controle dos equipamentos disponibilizados	Contratada e fiscalização
Fiscalização do contrato	Fiscal formalmente designado pela Administração
Uso inadequado do equipamento	Usuário/Paciente, ressalvada a responsabilidade da contratada quanto à adequada orientação
Falta de energia elétrica na residência	Usuário/Paciente, sem prejuízo das orientações e responsabilidades atribuídas à contratada
Registro das manutenções	Contratada
Conferência do faturamento	Fiscal do contrato
Controle do saldo da Ata	Gestor/fiscal, conforme atribuições definidas pela Administração
Comunicação de ocorrências	Administração/usuário, conforme fluxo estabelecido no Termo de Referência

Conclusão da Análise de Riscos

Os riscos identificados são administráveis e passíveis de mitigação mediante adequado planejamento, definição clara das obrigações contratuais, estabelecimento de níveis e prazos de atendimento, controle dos equipamentos, fiscalização da execução e adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis.

A análise realizada não identifica risco que, por si só, comprometa a viabilidade da contratação pretendida.

14.9 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

A execução do objeto poderá envolver acesso da contratada a informações estritamente necessárias à prestação do serviço, especialmente aquelas relacionadas ao endereço de instalação, contato com paciente ou responsável e demais informações indispensáveis à execução contratual.

O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

A contratada deverá limitar o acesso aos dados pessoais ao estritamente necessário à execução do objeto, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Os dados pessoais não poderão ser utilizados pela contratada para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto.

A Administração deverá evitar a inserção, no ETP, Termo de Referência e demais documentos de publicidade do procedimento, de informações pessoais ou clínicas dos pacientes que não sejam indispensáveis à caracterização da contratação.

Eventuais documentos assistenciais contendo dados pessoais ou informações clínicas deverão permanecer em ambiente administrativo adequado e com acesso restrito, observada a legislação aplicável.

Sempre que possível, as comunicações entre Administração e contratada deverão utilizar identificação administrativa ou código interno, limitando o compartilhamento de dados pessoais ao mínimo necessário para a execução da obrigação contratual.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, tendo em vista a existência de necessidade administrativa contínua relacionada à disponibilização de equipamentos destinados à oxigenoterapia domiciliar e ao suporte ventilatório não invasivo aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
A solução de locação mostra-se adequada às características da demanda, especialmente em razão da variação do número de usuários, da necessidade de disponibilização dos equipamentos conforme a demanda efetivamente constatada e da conveniência de concentrar na futura contratada as obrigações relacionadas à entrega, instalação, manutenção, suporte técnico, substituição, higienização e retirada dos equipamentos.

A análise comparativa entre locação e aquisição definitiva demonstrou que a locação apresenta maior flexibilidade operacional para a realidade da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante da variação da demanda e da necessidade de manutenção e substituição dos equipamentos durante sua utilização.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza variável da demanda, permitindo que as contratações decorrentes da Ata sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nos registros administrativos disponíveis e na evolução da demanda observada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a respectiva memória de cálculo permanecer juntada aos autos.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Para o equipamento sem histórico específico suficiente, qual seja, o **Concentrador de Oxigênio – 5 a 10 L/min**, a metodologia prospectiva deverá permanecer devidamente documentada e justificada nos autos.

A unidade de medida adotada para os quantitativos foi definida como **equipamento/mês**, entendida como unidade de disponibilização de determinado equipamento durante um mês.

Os quantitativos registrados correspondem a equipamentos-mês acumulados no período de referência de 12 (doze) meses, devendo essa mesma unidade ser utilizada no Termo de Referência, na pesquisa de preços, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e nos documentos de faturamento.

A estimativa de preços deverá estar acompanhada dos documentos que demonstrem a pesquisa realizada e os critérios utilizados para seleção e tratamento dos valores, assegurando a rastreabilidade da formação do orçamento estimado e a compatibilidade dos preços pesquisados com a unidade de medida e a integralidade da solução pretendida.

Quanto ao parcelamento, a análise realizada indica ser tecnicamente possível a adjudicação por item, considerando que os equipamentos possuem características distintas e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da execução dos serviços acessórios necessários a cada item.

Eventual adoção de agrupamento de itens deverá ser precedida de justificativa técnica e econômica específica, demonstrando a inviabilidade ou desvantagem da adjudicação por item e a inexistência de prejuízo à competitividade.

Os riscos identificados foram avaliados como administráveis mediante adequada definição das obrigações contratuais, estabelecimento de níveis e prazos de atendimento, controle dos equipamentos, fiscalização da execução, acompanhamento dos quantitativos e adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis.

Diante do exposto, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, **declara-se viável a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento da fase de planejamento, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à realização do procedimento de contratação.

A contratação encontra fundamento na necessidade de atendimento do interesse público, na continuidade da assistência à saúde, no planejamento administrativo, na eficiência, na economicidade e na busca da solução mais adequada às necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Complementação :

Em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo Eletrônico nº 4-000167/2026, o presente Estudo Técnico Preliminar foi revisado e complementado.

Foram incorporados ao planejamento, entre outros elementos, a série histórica consolidada de utilização dos equipamentos, a metodologia de estimativa dos quantitativos, a unidade de medição em equipamento/mês, a análise do parcelamento por item, os requisitos técnicos e operacionais, a análise de riscos, os impactos ambientais e as providências necessárias à futura execução contratual.

A documentação administrativa utilizada para demonstrar a evolução da demanda, o consumo do saldo da contratação emergencial, a memória de cálculo dos quantitativos, a justificativa da margem técnica adotada e os demais elementos de suporte deverão permanecer devidamente juntados aos autos.

Registra-se que eventuais providências administrativas que extrapolem o conteúdo deste Estudo Técnico Preliminar, inclusive aquelas relacionadas à instrução processual, segregação de funções, apuração de eventual falha de planejamento ou demais recomendações dirigidas a outros documentos ou agentes do processo, deverão ser tratadas nos respectivos momentos processuais e pelos setores competentes.

Com as presentes adequações, o Estudo Técnico Preliminar passa a refletir os elementos técnicos e administrativos considerados necessários ao prosseguimento do planejamento da contratação.

Ourinhos, 30 de setembro de 2026.

_____

Servidor(a)/ Equipe Responsável pela elaboração do ETP:
Juliana Aparecida Alves da Cruz
Matrícula 12.485-2

_____

Agente de Licitação Responsável pela Formalização do ETP:
Patricia Carla Bueno

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Diante das informações **APROVO** o presente **Estudo Técnico Preliminar** e **AUTORIZO** a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da *contratação*.

_____

André Luis Camargo Mello
Secretário Municipal de Saúde

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Assinaturas

Código de validação: H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA APARECIDA ALVES DA CRUZ, lotado em: DG - Agente de Licitação – SMS - AL/SMS

Documento assinado de forma digital por:
Juliana Aparecida Alves da Cruz
349.188.708-99 - 30/09/2026 09:51:54
OURINHOS-SP

PATRICIA CARLA GODOI BUENO, lotado em: DG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Documento assinado de forma digital por:
Patrícia Carla Godoi Bueno
447.918.748-03 - 30/09/2026 09:30:54
OURINHOS-SP

ANDRE LUIS CAMARGO MELLO, lotado em: DG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Documento assinado de forma digital por:
Andre Luis Camargo Mello
180.821.508-74 - 30/09/2026 11:10:02
OURINHOS-SP

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/H7GL-W5UZ-WK25-KIJO